

CONTRATO N°0016/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 0022/2022, PREGÃO PRESENCIAL N°0014/ 2022, AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, LEGUMES E LANCHES PRONTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E DO GRUPO DA 3º IDADE E ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE - 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA KATRY - EIRELI.

Contrato de compra e venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor, **JOÃO PAULO TERCI**, portador do CPF sob n.º 020.540.039-64 e Carteira de Identidade n.º 3.535.553, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo n.º 522, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa, **KATRY EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 39.674.834/0001-18, com sede na Rua 30 de outubro n.º 894, Bairro Centro, Faxinal dos Guedes - Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **CATARINA SEBASTIANA DOS SANTOS MENDES**, inscrita no CPF sob n.º061.597.249-75 residente e domiciliado na cidade de Faxinal dos Guedes – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0022/2022, Pregão Presencial N°0014/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS a Aquisição de gêneros alimentícios, frutas, legumes e lanches prontos para a manutenção das atividades do CRAS, do Grupo da 3º Idade e Administração para o exercício de 2022. Conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, a seguir especificado:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

2	35	31647 - Refrigerantes de Sabor - 2 LT Sabores diversos	Un	ANTARTICA	120	7,99	958,80
2	36	31751 - Suco de uva integral Concentrado 1l. Elaborado a partir de uvas tintas, através de um processo que assegura ao produto todo o valor nutritivo da fruta. 100% natural, excelente para ser apreciado em qualquer ocasião, sua acidez equilibrada leva a uma agradável sensação de refrescância. Contém hidratos de carbono, proteínas, sais minerais, vitaminas, em especial do complexo B e outros elementos importantes para a saúde. Suas propriedades terapêuticas estimulam as funções hepáticas, auxiliam o processo digestivo acelerando o metabolismo, eliminando o ácido úrico, aumenta a dilatação dos vasos sanguíneos e contribui para a redução de risco de infarto. 100% natural, não contendo glúten.	Un	da serra	25	12,25	306,25
2	37	26525 - Suco natural concentrado, sabor laranja, embalagem 500ml. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes.	Un	Maguary	40	8,61	344,40
2	38	26524 - Suco natural concentrado, sabor abacaxi, embalagem 500ml. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes.	Un	Maguary	35	8,42	294,70
2	39	26526 - Suco natural concentrado, sabor maracujá, embalagem 500ml. Sabor 100% natural da fruta, sem aditivos químicos, nem corantes e conservantes.	Un	Maguary	35	8,42	294,70
4	48	31765 - Banana Caturra. Características: tamanho médio, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade	KG	IN NATURA	130	3,08	400,40

4	49	31769 - Mamão Formosa. Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	130	6,61	859,30
4	50	31770 - Melancia: Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	130	1,79	232,70
4	51	31768 - Maçã gala Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	150	6,81	1.021,50
4	52	31771 - Melão. Características gerais: fruta de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor	KG	IN NATURA	125	5,07	633,75

		e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.					
4	53	31763 - Abacaxi Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Un	IN NATURA	45	6,96	313,20
4	54	26538 - Laranja pera. Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	130	4,28	556,40
4	55	31767 - Pêssego - fruta da época Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	80	5,97	477,60

4	56	31300 - Manga. Madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características. para consumo na semana da entrega.	KG	IN NATURA	70	4,47	312,90
4	57	36011 - Bergamota - fruta da época	KG	IN NATURA	80	4,77	381,60
4	58	36012 - Ameixa - fruta da época	KG	IN NATURA	70	6,46	452,20
4	59	28979 - Kiwi Fruto - fruta da época com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	70	20,90	1.463,00
4	60	32444 - Morango - fruta da época Preferencialmente orgânico. Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e sujidades. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes.	KG	IN NATURA	70	21,30	1.491,00
4	66	31900 - Pinhão Preferencialmente orgânico. Fresco, in natura, não brotados, sem sujidades ou parasitas.	KG	IN NATURA	20	9,85	197,00
4	67	31708 - Batata Doce Características: lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não	KG	IN NATURA	20	5,17	103,40

		apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com cor e sabor característicos.					
4	74	31739 - Ovos de Galinha. Características: vermelhos, tipo grande, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	IN NATURA	15	6,46	96,90
Total (R\$):							11.191,70

1.2. As entregas do CRAS e do Grupo da 3ª Idade deverão ser feitas no Prédio do CRAS no novo endereço: Rua Galdino Nesi Nº 04 - Centro. As entregas da Administração deverão ser feitas no Paço Municipal - Centro.

1.3. CRAS: As entregas deverão ser realizadas pelas proponentes vencedoras, conforme cronograma pré-estabelecido através da Coordenadora do CRAS, Franciane Moratelli. Grupo da 3ª Idade: As entregas deverão ser realizadas pelas proponentes vencedoras, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretária de Assistência Social Fabiana Hoeltgebaum.

Administração : As entregas deverão ser realizadas pelas proponentes vencedoras, conforme cronograma pré-estabelecido pelo Secretário de Finanças Sr. Valcir Serighelli.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2022 - PR, Pregão Presencial nº 0014/2022 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2022, conforme segue:

219 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

239 - 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após cada entrega de mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não manter a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual os Secretários responsáveis pelas respectivas pastas.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
- b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2022 podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 22 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
JOÃO PAULO TERCI
Prefeito Municipal, EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

KATRY EIRELI
CNPJ SOB N° 39.674.834/0001-1
CATARINA SEBASTIANA DOS SANTOS MENDES
CPF N° 061.597.249-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCILENE DE OLIVEIRA BALDO
CPF N°: 934.260.891-49

CRISLAINE SCOPEL
CPF N°: 084.392.529-94

CONTRATO N° 0016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0022/2022

PREGÃO N° 0014/2022

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CRAS, 3ª IDADE E
ADMINISTRAÇÃO**

EMPRESAS CONTRATADA: KATRY EIRELI

VALOR R\$11.191,70